



ESTADO DO ACRE

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

LEI Nº 32/92 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1992.-

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar Adicional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE:

FAÇO saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizada a abrir Crédito Suplementar Adicional até o limite de R\$ 800.000.000,00 (OITOCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do presente crédito suplementar adicional, provirão de excesso de arrecadação e de anulações totais ou parciais do FPM, ICMS, e recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 03 de Novembro de 1992.-

Dr. Luis Helosman de Figueiredo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
PROTOCOLO N.º 32/92
LIVRO N.º 06 FLS. N.º 40 v.
03 de Novembro / 1992